



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909
Telefone: (11) 3824-5400 - www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@crcsp.org.br

PORTARIA DO CRCSP Nº 071/2025, DE 03/12/2025.

COMITÊ PERMANENTE DE ESTRATÉGIAS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL NO ÂMBITO DO CRCSP

CONSIDERANDO o contido no Projeto 1005, do Plano de Trabalho do CRCSP, que visa realizar a cobrança de débitos de qualquer natureza e reduzir a inadimplência, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar as ações de cobrança administrativa e judicial, frente às condições estabelecidas no âmbito do Conselho Federal de Contabilidade e do Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO que anualmente o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, normatiza critérios e valores de anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar os membros do **COMITÊ PERMANENTE DE ESTRATÉGIAS DE COBRANÇA DO CRCSP**, que passa a ter a seguinte composição:

Coordenador:	Reginaldo Gomes Ferreira
Vice coordenador:	Antonio Ricardo Obata Cordon
Membros:	Fernando Eugênio dos Santos
	Ivaldo Alves de Souza
	Jone Pierini de Siqueira
	Marcelo Miyagui
	Ronaldo Cesar da Silva
	Wilson Roberto Pedro

Artigo 2º. O Comitê terá como competências:

- I – Promover ações e procedimentos sistemáticos de cobrança abrangendo as fases administrativa e judicial, alinhadas às normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com o Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRC's;
- II – Aprimorar o modelo de gestão de cobrança baseado no desempenho e na contínua melhoria da arrecadação devidamente alinhada com o Plano de Trabalho aprovado;
- III - Apresentar, e fazer cumprir, cronograma anual das ações de cobrança em busca da redução da inadimplência;
- IV – Permitir maior interação entre os Departamentos do Núcleo de Relacionamento, Jurídico, Financeiro e os demais, de modo a funcionarem como agentes diretos para a promoção e execução do Programa de Cobrança;
- V – Analisar todos normativos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade quando o assunto tratar de débitos de anuidades e multas de qualquer natureza.

Artigo 3º. O Comitê ora constituído deverá reportar-se ao Diretor Carlos do Carmo Rufino e, se for o caso, à Vice-presidência de Administração e Finanças, e valer-se do apoio dos demais departamentos e funcionários durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 4º. O Comitê se reunirá em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes.

Artigo 5º. Esta Portaria revoga a de nº 072 de 2023.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados, cumpra-se e archive.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

Contador JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Castilho Garcia, Presidente**, em 08/12/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1143928** e o código CRC **E4CE698B**.